



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE**  
**R. Senador Cabral, 36 – Centro – Riachão do bacamarte – PB**  
**CNPJ: 01. 612.343/0001 -70**

### **SANÇÃO A PROJETO DE LEI**

O Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

**SANCIONA** o Projeto de Lei nº 011/2023, de autoria do Poder Executivo e aprovado pelo Poder Legislativo em 15 de Setembro de 2023, que passa a ter o seguinte número: Lei nº 388/2023, de 18 de Setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte-PB, 18 de Setembro de 2023.

  
**JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA**

**Prefeito Constitucional**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte**  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº388/2023

Riachão do Bacamarte/PB, em 18 de Setembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou o presente Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 63.163,62 (sessenta e três mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.13 – Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer

13.392.007.2172 - Incentivo e Promoção de Eventos e atividades Artística e Culturais

Recurso Fonte: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica..... R\$ 11.489,46

33.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas ..... R\$ 33.464,09

Recurso Fonte: 17160000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

33.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas ..... R\$ 18.210,07

Total..... R\$ 63.163,62

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de Setembro de 2023

  
JOSÉ DE ARMATEIA DA SILVA  
Prefeito Constitucional